



**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA**

**PEDIDO INTERNO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AFASTAMENTO LICITATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto artigo 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, solicito autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da Instrução Normativa SEGES 67/2021, visando a contratação de serviços gráficos.

A contratação pretendida foi amplamente avaliada na fase de planejamento da contratação, materializada no Documento de Formalização da Demanda, onde ficou caracterizado o interesse público e a melhor solução, bem como demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, culminando com as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Esta dispensa de licitação justifica-se por envolver valores inferiores ao previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**RAFAEL PAIVA SOARES REIS**  
Primeiro-Tenente (IM)  
Encarregado da Divisão de Obtenção

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: 0001/765000  
Fonte: 1000000000  
Programa de Trabalho: 216838  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: B406DV002C1

CERTIFICO que, em observância com o art. 3º do Decreto 10.193/19 e Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/22, se trata de ATIVIDADE DE CUSTEIO.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**RODRIGO SANTOS FERNANDES**  
Capitão-Tenente (IM)  
Agente Financeiro

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA**  
Capitão de Fragata (CD)  
Agente Fiscal

De acordo com a motivação supra, AUTORIZO a abertura do presente procedimento de afastamento licitatório, tendo como objeto a contratação de serviços gráficos.

Declaro, para os fins de Dispensa de Licitação, e em cumprimento aos Inc. II e § 4º, Inc. I do Art. 16 da LC nº 101/2000 e ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, que há adequação orçamentária e financeira com os recursos existentes, sendo conveniente e oportuno a contratação citada.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS**  
Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenadora de Despesas



Assinatura Digital  
**Rafael P. S. Reis**  
146.\*\*\*.\*\*\*-80  
02/06/2026 10:05:04 -03



Assinatura Digital Institucional  
**Rodrigo S. Fernandes**  
123.\*\*\*.\*\*\*-99  
02/06/2026 13:10:13 -03 CPF



Assinatura Digital  
**Adilson T. de Oliveira**  
935.\*\*\*.\*\*\*-15  
09/06/2026 15:03:42 -03



Assinatura Digital Institucional  
**Rita de C. M. Passos**  
033.\*\*\*.\*\*\*-61  
09/06/2026 15:48:47 -03 CPF